



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

AVISO

Para os devidos efeitos, e, nos termos no disposto no art.º 6º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, se anuncia que, na sequência da deliberação do órgão executivo tomada em reunião de dezanove de agosto de dois mil e dezasseis, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado – termo resolutivo certo a tempo parcial, tendo em vista o recrutamento para o preenchimento de **quatro (4) postos de trabalho** de Técnicos habilitados para assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1º ciclo do Ensino Básico, **nas seguintes áreas:**

Código 740 – Um técnico para o Ensino do Inglês, com a carga horária semanal de 10 horas, correspondentes a 6 horas para desenvolvimento das AEC e 4 horas para atividades de apoio à família;

Código 737 - Um técnico para a Atividade Física e Desportiva, com a carga horária semanal de 6 horas, correspondentes a 3 horas para desenvolvimento das AEC e 3 horas para atividades de apoio à família;

Código 738 - Um técnico para a Atividade Física e Desportiva, com a carga horária semanal de 6 horas, correspondentes a 3 horas para desenvolvimento das AEC e 3 horas para atividades de apoio à família;

Código 739 - Um técnico para a Atividade Física e Desportiva, com a carga horária semanal de 7 horas, correspondentes a 4 horas para desenvolvimento das AEC e 3 horas para atividades de apoio à família;

1 – O Presente recrutamento destina-se à fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do serviço ao abrigo da alínea h) do nº 1 do artigo 57º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

2 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no nº 3 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de Setembro, na sua redação atual.

3 – Legislação aplicável: Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, publicada na 2ª série do Diário da República, Lei nº 35/2014, de 20 de junho, Decreto-lei nº 209/2009,

de 3 de setembro com as sucessivas alterações e Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual.

4 - Local de Trabalho: O local de trabalho será nos Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas do Concelho de Miranda do Douro.

5 – Duração do contrato: O contrato vigorará durante o ano letivo 2016/2017, período compreendido entre a data da sua assinatura e o dia 31/08/2017.

6 – Posicionamento remuneratório: O valor por hora é proporcional ao valor de referência da remuneração mensal do índice 126 (1.145,79 €), da Carreira dos Educadores e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, quando possuam habilitação igual à licenciatura, e do índice 89 (809,33 €), para os restantes casos, acrescidos do subsídio de refeição, férias e de natal.

7 - Habilitações Literárias exigidas: De acordo com a Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto.

8 - Descrição Sumária das Funções: Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2016 – Ensino -, no âmbito do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular, aprovado pela Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto.

9- Prazo, Local e Forma para apresentação das candidaturas:

9.1 - Prazo – 3 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no sítio da Internet do município (www.cm-mdouro.pt) e do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, nos termos dos art.ºs 6º e 7º do Decreto-Lei n.º 212/2009 de 3 de Setembro, na sua atual redação.

9.2- Local e Forma – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário eletrónico, disponível no sítio www.dgae.mec.pt.

Toda a documentação que faça parte integrante da candidatura será posteriormente solicitada, sendo motivo de exclusão do procedimento, a prestação de falsas declarações ou inexatidões prestadas aquando da candidatura e a não comparência no dia e hora para que foi notificado.

10 – Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 - Métodos de Seleção: em conformidade com o artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e artigo 6º da Portaria 83-A/2009, de 23 de janeiro, na redação dada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, nomeadamente Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

A) Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

B) Entrevista de Avaliação de Competências, (EAC), visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12 - Valoração dos Métodos de Seleção:

12.1 - Avaliação Curricular (AC) — é expressa numa escala de 0 a 60 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma das classificações dos seguintes elementos:

- a)- **Habilitações Literárias (HL)** - nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b)- **Formação Profissional (FP),** considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c)- **Experiência Profissional (EP),** com incidência sobre a execução de actividade inerentes ao posto de trabalho a prover e o grau de complexidade das mesmas;

12.2 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente

definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações 10, 8, 6, 4 e 2 valores.

13 – Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não detenham habilitações requeridas para o cargo a ocupar, ou que na fase das entrevistas não forneçam ao júri todos os elementos comprovativos das informações prestadas na plataforma.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das atas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

14 – A classificação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 100 valores, em resultado da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

15 – A selecção e ordenação final serão efectuadas de acordo com o constante nos nºs 2 e 3 do artigo 7º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redacção actual.

16 – Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, dando-se prioridade aos candidatos com maior tempo de serviço, em dias, prestados em AEC's nos anos letivos de 2012/2013, 2013/2014 e 2014/2015 e de seguida aos candidatos com a média final de curso que dá habilitação ao lugar a que concorre, por ordem decrescente.

17 - Composição do Júri do concurso:

Para os procedimentos com os códigos 737, 738, 739 e 740

Presidente – Dr.ª Anabela da Piedade Afonso Torrão, vereadora a tempo inteiro da Câmara Municipal de Miranda do Douro,

1º Vogal – Prof. Sandrine Araújo, técnica superior da Câmara Municipal de Miranda do Douro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal – Prof.ª Justina Rodrigues, Adjunta da Direcção do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro;

Vogais suplentes – Dr. Carlos Alberto Raposo Fernandes, Chefe de Divisão e Dr^a Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, técnica superior, ambos da Câmara Municipal de Miranda do Douro.

18 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 – Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, na sua redação atual, a oferta de trabalho será publicitada no sítio da internet do município (www.cm-mdouro.pt) e do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, no dia 29/08/2016.

Para quaisquer esclarecimentos, devem os interessados dirigir-se à secção de pessoal da Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, durante as horas de expediente, ou através do seguinte endereço electrónico rec.humanos@cm-mdouro.pt.

Paços do Município de Miranda do Douro, 24 de agosto de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

(Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.)

